



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.313, DE 22 DE JULHO DE 2024.

*Autoriza o fechamento da Rua Luzia Inácio
Ascenso – City Bussocaba.*

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da rua sem saída denominada Rua Luzia Inácio Ascenso no bairro City Bussocaba.

Art. 2º O fechamento autorizado nos termos do art. 1º deste Decreto tem por finalidade garantir a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Art. 3º O fechamento da rua de que trata este Decreto possui caráter precário, podendo ser revogado em razão da existência de interesse público justificado ou em virtude do descumprimento do disposto na Lei nº 4.853, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 4º As despesas para o fechamento serão arcadas exclusivamente pelos proprietários dos imóveis compreendidos na rua fechada, representado pelo Sr. Messias Donizetti Celegato.

Art. 5º Qualquer obra a ser executada na rua fechada nos termos deste Decreto deverá ser precedida de autorização da autoridade municipal competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

DECRETO Nº 14.314, DE 22 DE JULHO DE 2024.

*Autoriza o fechamento da Rua Newton
Espírito Santo Ayres – City Bussocaba.*

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da rua sem saída denominada Rua Newton Espírito Santo Ayres no bairro City Bussocaba.

Art. 2º O fechamento autorizado nos termos do art. 1º deste Decreto tem por finalidade garantir a segurança e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Art. 3º O fechamento da rua de que trata este Decreto possui caráter precário, podendo ser revogado em razão da existência de interesse público justificado ou em virtude do descumprimento do disposto na Lei nº 4.853, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 4º As despesas para o fechamento serão arcadas exclusivamente pelos proprietários dos imóveis compreendidos na rua fechada, representado pelos Srs. Daniel Dandalo e Odenil Sousa Monteiro.

Art. 5º Qualquer obra a ser executada na rua fechada nos termos deste Decreto deverá ser precedida de autorização da autoridade municipal competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 22 de julho de 2024.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

DECRETO N.º 14.315, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 22.808.419,27 (vinte e dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e incisos I e V, item a e V, item b do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
02	GABINETE DO PREFEITO				
02.001	CHEFIA DE GABINETE				
02.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	172.593,96	33	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
04.001.04.123.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	1.131.466,27	108	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
06.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	57.211,95	229	
07	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E REND				
07.001.11.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	165.301,11	284	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR				
08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	01.200.0000	1.270.878,14	488	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR				
08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	02.261.0000	8.780.971,46	489	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR				
08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	01.200.0000	1.800.004,62	494	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
09.015.10.128.0019.2.086	Integração Ensino-Serviço				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	302.557,19	1632	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.001.15.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	375.014,79	1836	
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO				
13.001	GABINETE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO				
13.001.16.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	204.915,62	2167	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.001.08.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	83.378,06	2318	
15	SECRETARIA DE CULTURA				
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA				
15.001.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	49.657,65	2835	
16	SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMEN				
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E D				

16.001.23.691.0006.2.001 3.1.90.11	Remuneração, Benefícios e Encargos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	2.682.877,26	3074
19 19.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID			
19.001.26.122.0006.2.001 3.1.90.13	Remuneração, Benefícios e Encargos OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	118.976,12	3452
20 20.001	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB			
20.001.06.181.0006.2.001 3.1.90.11	Remuneração, Benefícios e Encargos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	4.301.518,73	3504
23 23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO			
23.001.24.131.0006.2.001 3.1.90.13	Remuneração, Benefícios e Encargos OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	83.750,13	3625
24 24.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.04.121.0006.2.001 3.1.90.13	Remuneração, Benefícios e Encargos OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	368.960,25	3639
28 28.001	SECRETARIA DE GOVERNO GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO			
28.001.04.122.0006.2.001 3.1.90.13	Remuneração, Benefícios e Encargos OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	228.311,72	3838
29 29.001	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV			
29.001.14.243.0006.2.001 3.1.90.11	Remuneração, Benefícios e Encargos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	543.081,62	3945
29 29.001	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV			
29.001.14.243.0006.2.001 3.3.90.49	Remuneração, Benefícios e Encargos AUXÍLIO TRANSPORTE	01.110.0000	5.859,07	3949
30 30.001	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF			
30.001.14.242.0006.2.001 3.1.90.13	Remuneração, Benefícios e Encargos OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	40.974,07	4036
31 31.001	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG			
31.001.14.422.0006.2.001 3.3.90.49	Remuneração, Benefícios e Encargos AUXÍLIO TRANSPORTE	01.110.0000	4.097,94	4186
34 34.001	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
34.001.04.122.0006.2.001 3.1.90.13	Remuneração, Benefícios e Encargos OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	31.575,83	4482
35 35.001	SECRETARIA DA CASA CIVIL GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL			
35.001.04.122.0006.2.001 3.1.91.13	Remuneração, Benefícios e Encargos OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	01.110.0000	1.165,95	4552
35 35.001	SECRETARIA DA CASA CIVIL GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL			
35.001.04.122.0006.2.001 3.3.90.49	Remuneração, Benefícios e Encargos AUXÍLIO TRANSPORTE	01.110.0000	3.319,75	4556
	TOTAL		22.808.419,27	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

08 08.001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.001.12.361.0006.2.001 3.1.90.13	Remuneração, Benefícios e Encargos OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.200.0000	3.069.697,76	416
08 08.006	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR			
08.006.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02.262.0000	8.780.971,46	451
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR			
08.006.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.200.0000	1.185,00	454
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE			
09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	10.956.565,05	722
	TOTAL		22.808.419,27	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2024.

Rogério Lins
 Prefeito

Bruno Mancini
 Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.316, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.150.737,76 (um milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), de acordo com o §4º do Art. 4º e incisos I e V, item a do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.305.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		05.313.0000	575.368,88	1097
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.011	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
09.011.10.304.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		05.313.0000	575.368,88	1509
TOTAL				1.150.737,76	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.317, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 3.856.992,34 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.310.0000		1.367.935,56	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
09.010.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.310.0000		2.489.056,78	
		TOTAL		3.856.992,34	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.318, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
09.010.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	33.000,00	1451
			TOTAL	33.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE				
09.009.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	33.000,00	1207
			TOTAL	33.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de julho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



ATO DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Nomeação dos Conselheiros eleitos da Sociedade Civil e Conselheiros indicados do Governo para a Gestão do Biênio 2024/2026 – **TERMO DE POSSE.**

DESPACHO

Considerando a Lei nº 4.638, de 15 de maio de 2014, que revogou a Lei municipal nº 3.388, de 04 de dezembro de 1998.

Considerando a Resolução CMAS nº23 de 23 de maio de 2024, publicada em 24 de maio de 2024, que dispõe sobre o “Processo para Eleição de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2024/2026. ”

Considerando, a proclamação do resultado da eleição dos novos conselheiros expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, na ATA nº11 publicada no **IOMO 2668**, no dia 11 de julho de 2024, que trata da “Assembleia Geral de Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil. ”

Considerando, a indicação pelas secretarias do governo que compõe o conselho conforme a Lei 4.638/2014, seção III, art. 14, §1º, incisos de I a IX.

Rogério Lins, Prefeito de Osasco, no uso de suas atribuições conferidas por lei neste ato, dá posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da Sociedade Civil, e dos representantes do poder público, em consonância com a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014, que revogou a Lei municipal nº 3.388, de 04 de dezembro de 1998, para o biênio 2024/2026.

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Nomear os conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil:

Proteção Social Básica:

Titulares:

- 1º - Gilberto dos Santos Cunha – Instituto Karan;
- 2º- Katia Gonçalves de Lima – Comunidade Kolping Jardim Califórnia;

Suplentes:

- 1º- Maria Judite dos Santos Rosa – ACM Associação Cristã de Moços de São Paulo Unidade Osasco;
- 2º- Gilma Maria Ramos da Silva – Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida.

Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Titular:

- 1º- Ana Paula Medeiros de Lima – Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante AAMEEP;

Suplente:

- 1º- Maria do Desterro Pereira Bento Leal – Associação Pestalozzi de Osasco;

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Titular:

- 1º- Fernando Garcia – Casa de Assistência de Idosos Francisco de Assis CAIFA;

Assessoramento:

Titular:

- 1º - Marcos Miguel da Silva – Instituto Vivereh;

Suplente:

- 1º-Dalvirene Barros Fernando – Instituto Terceiro Setor;

Usuário do SUAS:

Titular:

- 1º - Maria Aparecida Vilas Boas – Centro de Atenção a Terceira Idade CATI;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Trabalhadores do SUAS:

Titulares:

1º - Jonatas Giovani Venturini – Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida;

2º - Lucas Alcântara Marques – Secretaria de Assistência Social;

Suplente:

1º Douglas Cleiton Dias Lima – Associação Pestalozzi de Osasco.

Nomear os conselheiros representantes indicados do Governo:

SAS- Secretaria de Assistência Social

Rodolfo Alberto da Silva – Titular;

Juvêncio França Assis – Suplente.

PGM - Procuradoria Geral do Município

Bruna Yuukari Sumida – Titular;

Teresinha Maria de Lima Araújo Luz – Suplente.

SF– Secretaria de Finanças

Walker Aparecido Oliveira – Titular;

Izaura Aparecida da Silva – Suplente.

SEHAB- Secretaria de Habitação

Talita Luzia Alves Tecedor – Titular;

Rafaela da Silva Paes Barreto – Suplente.

SEPLAG- Secretaria de Planejamento e Gestão

Leandro Resende – Titular;

Vanessa de Oliveira – Suplente.

SS- Secretaria de Saúde

Eduardo Guimarães – Titular;

Juliana Rodrigues - Suplente.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



SE- Secretaria de Educação

Aparecido Amorina – Titular;

Ana Luiza de Paula Jesus – Suplente.

SETIDE- Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Cristiane Ferreira Morais – Titular;

Clarissa Barbosa de Deus – Suplente.

SETRE - Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Eliana Monteiro – Titular;

Claudia Benatti da Silva – Suplente.

Osasco, 23 de julho de 2024

Rogério Lins
Prefeito Municipal